



**Município de Santa Bárbara d'Oeste**  
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 260/2021 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 26 de abril de 2021.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 275/2021

Senhor Presidente,  
Nobre Vereador,

<b>PROTOCOLO</b> <b>02966/2021</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE</b>	
	<b>S. BÁRBARA DOESTE</b>	
	DATA: 26/04/2021	
	HORA: 14:14	
	Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 275/2021	
	Autoria: Secretaria Municipal de Governo	
	Assunto: Requer informações sobre a taxa de rateio de consumo na conta de água dos moradores do Condomínio	
	Chave: 45241	

Em resposta ao Requerimento nº 275/2021, de autoria do Nobre Vereador Eliel Miranda, aprovado por esse Egrégio Plenário na 12ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de abril de 2021, informamos:

1 - A taxa de rateio de consumo está fundamentada na Lei Complementar nº 25, de 15 de setembro de 2006. Os condomínios possuem um hidrômetro principal (Macros medidores), instalado na entrada do condomínio, e cada apartamento possui seu hidrômetro individual (Micros medidores). O consumo da área comum se intitula "rateio de consumo". O rateio é medido através da soma do consumo de cada unidade autônoma e subtraído do consumo do hidrômetro principal.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**PATRÍCIA REGINA MARQUES DE MARTINO**  
Secretária Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor  
**JOEL CARDOSO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Bárbara d'Oeste-SP